

REFERÊNCIA: Projeto de Lei **218/2020**

AUTORA: Deputada **LUANA RIBEIRO**

ASSUNTO: Institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **AMÉLIO CAYRES**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 218/2020, de autoria da Deputada LUANA RIBEIRO, que “Institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Aduz na justificativa que a proposta tem objetivo fundamental disponibilizar mais um canal de denúncias contra a violência doméstica, de forma objetiva, simples e com maior amplitude, buscando alternativas para ajudar as mulheres vítimas de violência juntamente com os estabelecimentos comerciais que estão em funcionamento, de forma que ela consiga ajuda nesses locais para denunciar o agressor emitindo algum sinal de socorro.

Afirma, ainda, que o enfrentamento a violência doméstica e familiar é responsabilidade de toda a sociedade e um ato de solidariedade e cidadania de homens e mulheres que não ficam omissos ao se posicionar diante de práticas que desrespeitam os direitos humanos das mulheres.

Postulada a manifestar a Procuradoria desta Casa ofereceu parecer pela inconstitucionalidade por vício de iniciativa.



A presente proposutura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

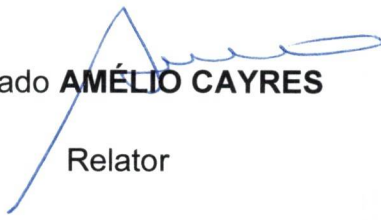
Deste modo, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Ao analisar a proposição conclui-se que a proposta não causa impacto no orçamento público estadual, uma vez que não gera despesas, estando de acordo com a ordem as normas financeiras e tributárias vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação. Apenas o art. 4º e seus incisos encontra-se contrariando a norma, portanto apresentamos emenda supressiva ao Projeto de Lei.

Após estas considerações, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 218/2020, com emenda supressiva em anexo ao Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021.



Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Relator



PROJETO DE LEI Nº 218/2020.

Institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 4 com seus incisos do Projeto de Lei, renumerando os demais artigos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021.

Deputado **AMELIO CAYRES**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) AMELIO CAYRES, referente ao (a)
PH n° 218/2020, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao Comissão de Educação, Cultura e
Desporto

Sala das Comissões, 06 de Outubro de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**


Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTES


Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**


Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**